



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000124/2023  
LICITAÇÃO Nº. 00054/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00054/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2024.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2024.

1.1.1.Nos termos da legislação vigente, foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto a presente licitação corresponde às Contas: Principal e Reservada.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2024 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;  
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;  
3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011  
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.  
3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:  
3.2.1. Pelos sites: [www.catoledorochoa.pb.gov.br](http://www.catoledorochoa.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
- 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2290 - Manutenção dos Rec do VAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.365.0008.2218 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2307 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2306 - Manutenção Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30% - VAAT
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
- 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica
- 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl. Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único - IGDPAB
- 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS
- 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais
- 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio
- 26.782.0042.2343 - Manut. das Ativid. da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3. Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelos itens 688 a 690 - Cota Reservada. Portanto a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores.

6.5. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.6. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.9. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.10. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área

contábil, devidamente habilitado, com Certificado de Regularidade Profissional junto ao **Jurisdicção**; b) certidão simplificada do exercício 2023 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 200, 202 a 374, 376 a 399, 401 a 690. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada. 7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00054/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 200, 202 a 374, 376 a 399, 401 a 690.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Para elaboração da proposta e fase de lances, o licitante deverá observar os custos com entregas, além de ficar atento com os prazos de entregas, que serão rigorosamente acompanhados, uma vez que na mesma constam itens que atendem as demandas de manutenção de prédios públicos e iluminação pública, que não pode ser prejudicados por irresponsabilidade de empresas sem compromissos.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.3. Da documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente ou apresentados na forma da lei através do SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que apresentem ECD o recibo de transmissão é a própria autenticação. Ficando dispensado apenas o Microempreendedor Individual - MEI, enquadrado na forma da lei. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a **boa situação financeira**, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei n° 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

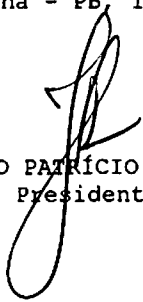
20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Novembro de 2023.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2024.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

**I - Cota Principal:**

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
201	CIMENTO SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	SACO	3450
375	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UNIDADE	3000
400	LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	UNIDADE	225

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FE
1	ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 1/2.	UNIDADE	50	ME
2	ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 3/4.	UNIDADE	50	ME
3	ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 1/2.	UNIDADE	35	ME
4	ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 3/4.	UNIDADE	20	ME
5	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm X 150 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	100	ME
6	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm X 370 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UNIDADE	100	ME
7	ABRAÇADEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA, produto de alta qualidade, com acabamento superficial zincado, com alta capacidade de aperto.	UNIDADE	60	ME
8	ABRAÇADEIRA PVC 25X 200, produto de alta qualidade e resistente, perfeito acabamento.	UNIDADE	150	ME
9	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8, abraçadeira regulável de alta qualidade, produto feito em aço carbono, relaminado.	UNIDADE	100	ME
10	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4.	UNIDADE	30	ME
11	ADAPTADOR CURTO 50 X 1/2.	UNIDADE	20	ME
12	ADAPTADOR CURTO 60 X 2.	UNIDADE	20	ME
13	ADAPTADOR FLANGE, 20 X 1/2 .	UNIDADE	10	ME
14	ADAPTADOR FLANGE, 25 X 3/4.	UNIDADE	5	ME
15	ADAPTADOR FLANGE, 32 X 1.	UNIDADE	10	ME
16	ADAPTADOR FLANGE, 40 X 1/4.	UNIDADE	10	ME
17	ADAPTADOR FLANGE, 50 X 1/2.	UNIDADE	10	ME
18	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UNIDADE	10	ME
19	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UNIDADE	10	ME
20	ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UNIDADE	50	ME
21	ADESIVO P/ PVC 75 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UNIDADE	40	ME
22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	UNIDADE	20	ME
23	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	UNIDADE	20	ME
24	ADITIVO PLASTIFICANTE 18 L	UNIDADE	20	ME
25	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L	UNIDADE	20	ME
26	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM, produto fabricado em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro.	UNIDADE	5	ME

27	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UNIDADE	50 ME
28	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UNIDADE	50 ME
29	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N°6, produto de alta qualidade e resistente, revestido de níquel aumentando a durabilidade das partes de trabalho, bordas das lâminas temperadas.	UNIDADE	5 ME
30	ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO, produto de alta qualidade, utilizado para medições na área de eletricidade, como tensão AC e DC.	UNIDADE	8 ME
31	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8'', produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja, acabamento escurecido e faces lixadas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior segurança.	UNIDADE	10 ME
32	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, com bocal estendido, estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico, cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite.	UNIDADE	4 ME
33	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V, produto de alta qualidade, fabricado em aço com cabo isolado para 1000 volts.	UNIDADE	6 ME
34	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D, produto de alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.	UNIDADE	50 ME
35	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO, produto de alta qualidade, resistente e útil, feito em borracha butílica e plástico de engenharia.	UNIDADE	50 ME
36	ANTI FERRUGEM WHITE LUB, produto de alta qualidade para a prevenção de oxidação.	UNIDADE	20 ME
37	ARAME FARPADO 1,6 250M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	ROLO	15 ME
38	ARAME FARPADO 1.6 500M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	ROLO	15 ME
39	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	40 ME
40	ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	40 ME
41	ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	30 ME
42	ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	25 ME
43	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM, produto de alta qualidade, feito de aço resistente.	KG	50 ME
44	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12", produto de alta qualidade, feito de aço resistente, com cabo de plástico.	UNIDADE	30 ME
45	ARGA MASSA ACI 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC I com embalagem pesando 15 kg.	UNIDADE	50 ME
46	ARGAMASSA AC II 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC II, embalagem pesando 15 kg.	UNIDADE	100 ME
47	ARGAMASSA AC III 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC III, embalagem pesando 15 kg.	UNIDADE	50 ME
48	ARMAÇÃO REFORÇADA FERRO VI, produto de alta qualidade resistente, feito de ferro.	UNIDADE	100 ME
49	ARMADOR DO TIPO BATOM (PAR)	UNIDADE	15 ME
50	ARRUELA P/ PARAFUSO DE POSTE	UNIDADE	600 ME
51	ARRUELA PADRAO 25, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UNIDADE	50 ME
52	ARRUELA PADRAO 32, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UNIDADE	50 ME
53	ARRUELA PADRAO 50, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UNIDADE	50 ME
54	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL, produto de alta qualidade, com almofadado no assento, ótimo acabamento e resistente.	UNIDADE	80 ME
55	ASSENTO SANITÁRIO C/ ACESSO DEFICIENTE.	UNIDADE	25 ME
56	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL, produto de alta qualidade, ótimo acabamento e resistente.	UNIDADE	50 ME
57	BACIA ACOPLADA C/ ACESSO DEFICIENTE.	UNIDADE	25 ME
58	BACIA SANIT. + CAIXA ACOPLADA, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UNIDADE	40 ME
59	BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UNIDADE	50 ME
60	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT, produto de alta qualidade, resistente, possui estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade, além de graduação e pegador no fundo do balde.	UNIDADE	30 ME
61	BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	25 ME
62	BASCULHANTE EM ALUMÍNIO 40 X 40.	UNIDADE	5 ME
63	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8'', produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero	UNIDADE	8 ME
64	BASE P/RELE FOTO ELETRICO, produto de alta qualidade e resistente, com base de fixação de ferro.	UNIDADE	1200 ME
65	BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P, produto de alta qualidade e resistente, conta com cone superior de 2mm e cone inferior de 2,65mm, com voltagem de 220.	UNIDADE	1 ME
66	BLOCO DE LAJE, produto de alta qualidade, feito com material de 1°.	UNIDADE	10000 ME

67	BOCAL DE LOUÇA E27, produto de alta qualidade e resistente, feito de louça, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UNIDADE	
68	BOCAL E 40, produto de alta qualidade e resistente, feito de porcelana, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UNIDADE	600 ME
69	BOIA P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	30 ME
70	BOIA P/ CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL	UNIDADE	20 ME
71	BOLSA DE REDUÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	30 ME
72	BOMBA PULVERIZADORA 20LT, produto de alta qualidade, tipo de pulverizador costal agrícola, reservatório de 20 litros, sistema de alavanca para o acionamento do pulverizador., sistema de compressão prévia.	UNIDADE	1 ME
73	BOTA DE COURO	PAR	40 ME
74	BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ PALMILHA DE PU	PAR	10 ME
75	BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44 PRETA, produto de alta qualidade e resistente, bota de segurança confeccionada em couro, com biqueira em polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto.	PAR	100 ME
76	BOTÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	20 ME
77	BOTAS BCO CANO MEDIO (39 40/37 38)	PAR	80 ME
78	BRITA N° 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra.	MT'	150 ME
79	BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	10 ME
80	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	10 ME
81	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	15 ME
82	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	15 ME
83	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	15 ME
84	BROCA AÇO RAPIDO 8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	5 ME
85	BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE N° 10.	UNIDADE	5 ME
86	BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE N° 12.	UNIDADE	5 ME
87	BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE N° 8.	UNIDADE	5 ME
88	BROXA P/PINTURA STANDAR, broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	UNIDADE	20 ME
89	BUCHA CURTA 25 X 20.	UNIDADE	50 ME
90	BUCHA PADRAO 25, do tipo PVC, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	50 ME
91	BUCHA PADRAO 32, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	100 ME
92	BUCHA PADRAO 50, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	50 ME
93	CABO COBRE NU 10M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	MTS	200 ME
94	CABO COBRE NU 6M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	MTS	100 ME
95	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT, produto de alta qualidade, produzido com madeira de lei que fornecem alta resistência a impactos.	UNIDADE	30 ME
96	CABO DE MADEIRA RESISTENTE P/FOICE	UNIDADE	10 ME
97	CABO DE MADEIRA RESITÊNTE P/ ENXADA	UNIDADE	10 ME
98	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	2500 ME
99	CABO FLEX 10 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	1000 ME
100	CABO FLEX 16 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	1500 ME
101	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	3500 ME
102	CABO FLEX 25MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	300 ME
103	CABO FLEX 35MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	300 ME
104	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	4000 ME
105	CABO FLEX 50MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	300 ME
106	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	5000 ME
107	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	2000 ME
108	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	2500 ME
109	CABO OVAL P/ CHIBANCA .	UNIDADE	25 ME
110	CABO P/ INTERNET.	MTS	100 ME
111	CABO PP 2 X 1,0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1500 ME

112	CABO PP 2 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	2000 ME
113	CABO PP 2 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1500 ME
114	CABO PP 2 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
115	CABO PP 2 X 6.0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
116	CABO PP 3 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
117	CABO PP 3 X 1.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
118	CABO PP 3 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
119	CABO PP 3 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
120	CABO PP 3 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
121	CABO PP 4 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
122	CABO PP 4 X 4.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000 ME
123	CABO PP 4 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	500 ME
124	CABO QUADRIplex 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	300 ME
125	CABO QUADRIplex 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	300 ME
126	CABO QUADRIplex 25 MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	300 ME
127	CABO QUADRIplex 35MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	200 ME
128	CABO SEMIRRIGIDO 6MM, 1KV, produto de alta qualidade, voltagem 750, antichamas.	MTS	500 ME
129	CADEADO LATÃO 40 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UNIDADE	60 ME
130	CADEADO LATÃO 50 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UNIDADE	50 ME
131	CADEADO LATÃO 60 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UNIDADE	30 ME
132	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	2 ME
133	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	5 ME
134	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	4 ME
135	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	2 ME
136	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	2 ME
137	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	5 ME
138	CAIXA DE GORDURA 250 X 75	UNIDADE	20 ME
139	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	30 ME
140	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA, produto de alta qualidade, caixa de embutir 4X2, produzida em plástico polipropileno termoplástico, com saídas de 1/2 a 1.	UNIDADE	150 ME
141	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, sem barramento, medindo aproximadamente 31x20.5x14.5cm.	UNIDADE	80 ME
142	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas.	UNIDADE	50 ME
143	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100 X 50.	UNIDADE	20 ME
144	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150 X 75.	UNIDADE	20 ME
145	CAIXA SINFONADA REDONDA 150 X 50.	UNIDADE	20 ME
146	CANAleta ADESIVA 2MT, produto de alta qualidade, autoextinguíveis, não condutivas, estrutura sólida e de alta durabilidade, resistente a impactos, lubrificantes e óleos.	UNIDADE	80 ME

147	CANTONEIRA ¼ X 1/8 - 6 METROS	PEÇA	
148	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20 CM.	UNIDADE	16 ME
149	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM.	UNIDADE	10 ME
150	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM.	UNIDADE	20 ME
151	CAPACETE ALUMINIO ¼, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UNIDADE	15 ME
152	CAPACETE ALUMINIO 1", produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UNIDADE	15 ME
153	CAPACETE ALUMINIO 1.1/2, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UNIDADE	15 ME
154	CAPACETE DE PROTEÇÃO EPI, feito em ABS resistente para maior proteção dos usuários, possui casco, carneira push key e jugular.	UNIDADE	20 ME
155	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA, produto de alta qualidade, aprovado pelo INMETRO, fabricado em ABS e com tratamento UV, leve, confortável, com catracas de regulagem, encaixe e proteção de nuca e proteção auricular, amortecedores laterais e frontais.	UNIDADE	5 ME
156	CAPACITOR UF 20, produto de alta qualidade, modelo 20 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	20 ME
157	CAPACITOR UF 25, produto de alta qualidade, modelo 25 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	20 ME
158	CAPACITOR UF 30, produto de alta qualidade, modelo 30 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	15 ME
159	CAPACITOR UF 35, produto de alta qualidade, modelo 35 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	10 ME
160	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, possui sua caçamba com reforço especial, que permite carregar até 65 litros e oferece maior resistência e durabilidade, com braço metálico e pneu maciço.	UNIDADE	15 ME
161	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA, produto de alta qualidade, material em aço, capacidade de peso de até 50kg.	UNIDADE	15 ME
162	CAVADEIRA DE AÇO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM, produto de alta qualidade, material aço e cabo de madeira, com 4 parafusos para fixação do cabo na pás e possui batente de proteção para as mãos.	UNIDADE	10 ME
163	CERAMICA 50X50 CM TIPO A, produto de alta qualidade, do tipo A, em perfeito estado.	MTS	100 ME
164	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 1,00MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,00 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10 ME
165	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 1,20MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,20 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10 ME
166	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 500MM, chapa zincada em bobinas, medindo 500 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10 ME
167	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 600MM, chapa zincada em bobinas, medindo 600 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10 ME
168	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 700MM, chapa zincada em bobinas, medindo 700 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10 ME
169	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 800MM, chapa zincada em bobinas, medindo 800 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	15 ME
170	CHAPA PLAINA 2 X 1 CHAPA 18 PRETA	UNIDADE	10 ME
171	CHAVE AUTOMÁTICA P/ MOTOR DE 5 CV	UNIDADE	10 ME
172	CHAVE COMBINADA Nº 19, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 19mm.	UNIDADE	5 ME
173	CHAVE COMBINADA Nº 3/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 3/8.	UNIDADE	3 ME
174	CHAVE COMBINADA Nº10, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 10mm.	UNIDADE	3 ME
175	CHAVE COMBINADA Nº13, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 13mm.	UNIDADE	5 ME
176	CHAVE COMBINADA Nº16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 16mm.	UNIDADE	4 ME
177	CHAVE COMBINADA Nº22, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 22mm.	UNIDADE	5 ME
178	CHAVE COMBINADA Nº24, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 24mm.	UNIDADE	3 ME
179	CHAVE COMBINADA Nº26, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 26mm.	UNIDADE	2 ME
180	CHAVE COMBINADA Nº27, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 27mm.	UNIDADE	5 ME
181	CHAVE COMBINADA Nº30, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 30mm.	UNIDADE	5 ME
182	CHAVE COMBINADA Nº5/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/16.	UNIDADE	3 ME
183	CHAVE COMBINADA Nº5/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/8.	UNIDADE	4 ME

184	CHAVE COMBINADA N°7/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 7/16.	UNIDADE	
185	CHAVE COMBINADA N°9/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 9/16.	UNIDADE	3 ME
186	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	3 ME
187	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	2 ME
188	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	5 ME
189	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	2 ME
190	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	4 ME
191	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 8.	UNIDADE	3 ME
192	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 12.	UNIDADE	5 ME
193	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 24.	UNIDADE	3 ME
194	CHAVE PHILIPS TIPO ESTRELA	UNIDADE	4 ME
195	CHAVE TESTE COMUM.	UNIDADE	5 ME
196	CHAVE TESTE DIGITAL.	UNIDADE	5 ME
197	CHIBANCA FERRO BATIDA, fabricado em aço de alta qualidade, resistente com as extremidades levemente afiadas e proteção contra ferrugem.	UNIDADE	25 ME
198	CHUVEIRO CROMADO, produto na cor cromado, de alta qualidade.	UNIDADE	15 ME
199	CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA, produto feito de PVC na cor branca, de alta qualidade e resistência.	UNIDADE	20 ME
200	CILINDRO DE FECHADURA CROMADA 74 MM.	UNIDADE	20 ME
202	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA, Cinturão de segurança é fabricado em fita de poliéster e possui ajustes através de fivelas duplas de aço, sendo duas localizadas no suspensório, três na cintura, duas nas pernas e duas nas fitas, indicadas para ajuste de altura das almofadas das pernas. Indicado para uso em construção civil, telecomunicações, elétrica e montagens de estruturas.	UNIDADE	6 ME
203	COLA ARALDITE 10 MINUTOS.	UNIDADE	10 ME
204	COLA BRANCA 1,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UNIDADE	50 ME
205	COLA BRANCA 5,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UNIDADE	100 ME
206	COLA DE CONTATO 2,800KG, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústrias de móveis	UNIDADE	10 ME
207	COLA DE CONTATO 200G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústrias de móveis.	UNIDADE	10 ME
208	COLA DE CONTATO 750G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústrias de móveis.	UNIDADE	10 ME
209	COLA DUREPOX 100 G.	UNIDADE	15 ME
210	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UNIDADE	20 ME
211	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UNIDADE	15 ME
212	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UNIDADE	20 ME
213	COLA SILICONE 280G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UNIDADE	30 ME
214	COLA SILICONE TRANSPARENTE 50 G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UNIDADE	15 ME
215	COLUNA DE FERRO 1/2, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UNIDADE	120 ME
216	COLUNA FERRO 3/8, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UNIDADE	120 ME
217	COLUNA FERRO 5/16, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UNIDADE	120 ME
218	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM, produto de alta qualidade projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes aéreas de baixa tensão, lado A 10 a 95 MM², lado B 1,5 a 10 MM² e torque de ajuste nominal 8 N.M² .	UNIDADE	400 ME
219	CONECTOR P/ ATERRAMENTO, produto de alta qualidade, feito para aterramento de instalações.	UNIDADE	50 ME
220	CONECTOR PERFURANTE P/CABO CDP 150 X 35	UNIDADE	100 ME
221	CONES 50CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 50cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UNIDADE	20 ME
222	CONES 75CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 75cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UNIDADE	20 ME
223	CORANTE P/ TINTA 50 ML.	UNIDADE	50 ME



224	CORDA DE SEDA N° 10, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	
225	CORDA DE SEDA N° 12, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	30 ME
226	CORDA DE SEDA N° 4, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	30 ME
227	CORDA DE SEDA N° 6, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	20 ME
228	CORDA DE SEDA N° 8, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	15 ME
229	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5.	MTS	300 ME
230	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5.	MTS	200 ME
231	CORRENTE GALVANIZADA 4, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	KG	25 ME
232	CORRENTE GALVANIZADA 5/16, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	KG	25 ME
233	CORTA GALHO MANUAL, produto resistente para a poda de galhos, contendo lâmina afiada.	UNIDADE	2 ME
234	CORTADOR PISO AZULEJO XT50, cortador profissional, carro guia em alumínio injetado, base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó, bandejas para apoio do piso em chapa de aço repuxado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto tungstênio, limitador lateral para cortes retos e diagonais precisos, barra de encosto de alumínio, sino separador em plástico.	UNIDADE	1 ME
235	CUBA INOX P/ COZINHA 47 X 30.	UNIDADE	2 ME
236	CUBA OVAL EMBUTIDA 39 X 30 LOUÇA	UNIDADE	3 ME
237	CURVA ELETRODUTO DE 20 MM.	UNIDADE	15 ME
238	CURVA ELETRODUTO DE 32 MM.	UNIDADE	20 ME
239	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO, produto feito de plástico resistente, na cor preta.	UNIDADE	60 ME
240	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA, caixa de embutir, feito com material resistente.	UNIDADE	100 ME
241	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27, produto de madeira, resistente, com cabo pegador.	UNIDADE	5 ME
242	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30, produto feito de plástico, material resistente.	UNIDADE	5 ME
243	DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 DENTADA.	UNIDADE	10 ME
244	DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 LISA.	UNIDADE	5 ME
245	DETECTOR DE TENSÃO DJV 121, produto de alta qualidade, feito para a detectar a presença da tensão CA, com ou sem contato com o condutor, contendo sensor sonoro e uma luz que indique a tensão.	UNIDADE	3 ME
246	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS.	UNIDADE	5 ME
247	DISCO DE CORTE 14 POLEGADAS.	UNIDADE	4 ME
248	DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS.	UNIDADE	5 ME
249	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS.	UNIDADE	2 ME
250	DISCO DE FERRO P/ MAQUITA 4,5 CM.	UNIDADE	10 ME
251	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 100.	UNIDADE	5 ME
252	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 36.	UNIDADE	5 ME
253	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 60.	UNIDADE	5 ME
254	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 80.	UNIDADE	5 ME
255	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 100.	UNIDADE	5 ME
256	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 36.	UNIDADE	5 ME
257	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 60.	UNIDADE	5 ME
258	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 80.	UNIDADE	5 ME
259	DISCO P/ CORTAR CERÂMICA.	UNIDADE	5 ME
260	DISCO P/ CORTAR PORCELANATO.	UNIDADE	5 ME
261	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30 ME
262	DISJUNTOR UNIP. 25A DJ3K1 C25, , produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	20 ME
263	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 125 A	UNIDADE	10 ME
264	DISJUNTOR MONO DPS 40A.	UNIDADE	15 ME
265	DISJUNTOR MONO DPS 60A.	UNIDADE	10 ME
266	DISJUNTOR MONO DR 40 A.	UNIDADE	10 ME
267	DISJUNTOR MONO DR 60A.	UNIDADE	10 ME
268	DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30 ME
269	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	15 ME
270	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30 ME
271	DISJUNTOR TRIP. PRETO 30A.	UNIDADE	30 ME
272	DISJUNTOR TRIP. PRETO 50A.	UNIDADE	30 ME
273	DISJUNTOR TRIP. PRETO 70A.	UNIDADE	30 ME
274	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ 3K3C60 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30 ME
275	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ 3K3C70 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	10 ME

276	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	
277	DISJUNTOR UNIP. 40A DJ3K1 40A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30 ME
278	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UNIDADE	70 ME
279	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ 3K1 C50, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	20 ME
280	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2, produto de alta qualidade, co acabamento zincado.	UNIDADE	40 ME
281	DUCHA HIGIÊNICA C40 1/2.	UNIDADE	5 ME
282	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 20mm de diâmetro.	MTS	50 ME
283	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 25mm de diâmetro.	MTS	50 ME
284	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 32mm de diâmetro.	MTS	50 ME
285	ELETRODUTO RIGIDO 20MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 20mm.	UNIDADE	40 ME
286	ELETRODUTO RIGIDO 25MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 25mm.	UNIDADE	60 ME
287	ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 32mm.	UNIDADE	70 ME
288	ELETRODO 2.5MM	KG	100 ME
289	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL, feito de PVC, flexível, uso universal, bitola medindo 1/2.	UNIDADE	30 ME
290	ENGATE 50CM FLEXIVEL, produto de alta qualidade, feito de aço inoxidável, com bitola de 1/2.	UNIDADE	50 ME
291	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	50 ME
292	ENXADA BATIDA 2,5, produto de alta qualidade, batida goivada.	UNIDADE	40 ME
293	ESCALADA ALUMINIO 5 DEGRAUS.	UNIDADE	1 ME
294	ESCALADA ALUMINIO 6 DEGRAUS.	UNIDADE	1 ME
295	ESCALADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.	UNIDADE	1 ME
296	ESCALADA DE FERRO 7 DEGRAUS, produto feito de ferro, contendo 7 degraus.	UNIDADE	1 ME
297	ESCALADA DE FIBRA 7,20M, produto produzido em fibra, medindo 7,20 metros.	UNIDADE	1 ME
298	ESCALADA EXTENSIVA 10X18, escada feita em alumínio, com rodas que facilitam o manuseio e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona segurança.	UNIDADE	1 ME
299	ESCALADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 2 P/ 10 DEGRAUS	UNIDADE	1 ME
300	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UNIDADE	70 ME
301	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 900 ML, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UNIDADE	40 ME
302	ESPÁTULA 10 M.	UNIDADE	3 ME
303	ESPÁTULA 8 M.	UNIDADE	3 ME
304	ESPATULA DE AÇO 10CM, possuindo lâmina flexível lisa em aço temperado.	UNIDADE	3 ME
305	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA.	UNIDADE	10 ME
306	ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº12.	UNIDADE	4 ME
307	EXTENSÃO DE 10 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	3 ME
308	EXTENSÃO DE 3 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	4 ME
309	EXTENSÃO DE 5 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	7 ME
310	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM, produto de alta qualidade, com lâmina em perfeito estado, com cabo em madeira.	UNIDADE	4 ME
311	FECHADURA CROMADA EXTERNA, produto feito de aço cromado da parte externa.	UNIDADE	120 ME
312	FECHADURA CROMADA INTERNA, produto feito de aço cromado da parte interna.	UNIDADE	100 ME
313	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO.	UNIDADE	40 ME
314	FECHADURA EXTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte externa.	UNIDADE	80 ME
315	FECHADURA INTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte interna.	UNIDADE	50 ME
316	FECHADURA WC CR, produto feito de aço com acabamento cromado.	UNIDADE	50 ME
317	FECHADURA WC CROMADO, produto feito de aço com acabamento cromado.	UNIDADE	70 ME
318	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV., ferrolho feito em aço niquelado.	UNIDADE	30 ME
319	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV, ferrolho feito em aço niquelado.	UNIDADE	20 ME
320	FITA ACO P/POSTE, produzido em aço carbono zincado, para maior resistência à oxidação.	MTS	220 ME
321	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR, fita resistente, para uso diversos.	UNIDADE	30 ME
322	FITA ALTO FUSÃO 19 X 5 M	UNIDADE	50 ME
323	FITA ANTIDERRAPANTE 5 METROS	UNIDADE	80 ME
324	FITA CREP 18MMX50, produto de alta qualidade, com 18mm de largura.	UNIDADE	30 ME
325	FITA CREP 48 X 50.	UNIDADE	20 ME
326	FITA DUPLA FACE.	MTS	30 ME
327	FITA ISOLANTE PRETA 20M, produto resistente, para isolar fios de alta tensão.	UNIDADE	500 ME
328	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M, produto de alta qualidade, feito para isolar fios de alta tensão, possui alta aderência e vedação e resistência a umidade.	UNIDADE	100 ME
329	FITA VEDA ROSCA 18 X 10, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UNIDADE	50 ME

330	FITA VEDA ROSCA 18 X 50, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UNIDADE	
331	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M, fita para isolar áreas, na cor preta e amarela.	UNIDADE	40 ME
332	FOICE ROÇADEIRA, produto de alta qualidade, feito em aço carbono.	UNIDADE	15 ME
333	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L.	UNIDADE	30 ME
334	FUNDO NIVELADOR 3,6 L.	UNIDADE	20 ME
335	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8, produto de alta qualidade, com mandril de 10mm, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UNIDADE	1 ME
336	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V, produto de alta qualidade, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UNIDADE	1 ME
337	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA C/ BATERIA E CARREGADOR	UNIDADE	2 ME
338	GARFO PARA ROLO.	UNIDADE	5 ME
339	GLOVO DE PVC P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	80 ME
340	GRAMPO CERCA 1X9 1KG, grampo para cerca de arame, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizado.	KG	20 ME
341	HASTER P/ ATERRAMENTO 1.0X1/2	UNIDADE	20 ME
342	HASTER P/ ATERRAMENTO 1.20X1/2	UNIDADE	25 ME
343	HASTER P/ ATERRAMENTO 2,40 X 1/2.	UNIDADE	20 ME
344	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 18 L, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade. É indicado para áreas frias, lajes de cobertura e terraços.	UNIDADE	15 ME
345	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 3,6M, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade. É indicado para áreas frias, lajes de cobertura e terraços.	UNIDADE	15 ME
346	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UNIDADE	100 ME
347	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UNIDADE	100 ME
348	INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR 10A.	UNIDADE	30 ME
349	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UNIDADE	150 ME
350	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UNIDADE	75 ME
351	INTERRUPTOR C/ TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10A.	UNIDADE	25 ME
352	ISOLADOR ROLDANA 72X72, produto de alta qualidade, feito em porcelana, tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica 10KN.	UNIDADE	50 ME
353	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UNIDADE	50 ME
354	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UNIDADE	50 ME
355	JOELHO ESG. 150MM	UNIDADE	50 ME
356	JOELHO ESG. 40 MM	UNIDADE	50 ME
357	JOELHO ESG. 50 MM	UNIDADE	70 ME
358	JOELHO ESG. 75 MM	UNIDADE	50 ME
359	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UNIDADE	250 ME
360	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADE	200 ME
361	JOELHO SOLD. 25MM	UNIDADE	150 ME
362	JOELHO SOLD. 32MM	UNIDADE	100 ME
363	JOELHO SOLD. 40MM	UNIDADE	50 ME
364	JOELHO SOLD. 50MM	UNIDADE	70 ME
365	JOELHO SOLD. 60MM	UNIDADE	50 ME
366	KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNIDADE	30 ME
367	LACA SELADORA INCOLOR 0,900 ML	UNIDADE	10 ME
368	LACA SELADORA INCOLOR 3,6 L.	UNIDADE	30 ME
369	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL, feito de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	50 ME
370	LÂMPADA DE HIPI T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UNIDADE	25 ME
371	LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UNIDADE	150 ME
372	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.20W BIV 6500K	UNIDADE	150 ME
373	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.25W BIV 6500K	UNIDADE	200 ME
374	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.30W BIV 6500K	UNIDADE	500 ME
376	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K	UNIDADE	100 ME
377	LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UNIDADE	150 ME
378	LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UNIDADE	150 ME
379	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADE	600 ME
380	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADE	600 ME
381	LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA.	UNIDADE	3 ME
382	LIXA D'ÁGUA 100	UNIDADE	50 ME
383	LIXA D'ÁGUA 120	UNIDADE	50 ME
384	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UNIDADE	130 ME
385	LIXA FERRO 100	UNIDADE	50 ME
386	LIXA FERRO 36	UNIDADE	150 ME
387	LIXA MASSA 120	UNIDADE	150 ME
388	LIXA MASSA 150	UNIDADE	100 ME



389	LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UNIDADE	100 ME
390	LIXEIRA INOS 12L.	UNIDADE	50 ME
391	LIXEIRA INOX 5L.	UNIDADE	60 ME
392	LIXEIRA PLÁSTICA 12L.	UNIDADE	30 ME
393	LIXEIRA PLÁSTICA 5L.	UNIDADE	50 ME
394	LONA PRETA DE 1,00 X 8,00 M	MTS	50 ME
395	LONA PRETA DE 1,00X4,00 M	MTS	80 ME
396	LONA PRETA DE 1,00X6,00 M	MTS	50 ME
397	LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 18W.	UNIDADE	40 ME
398	LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 36W.	UNIDADE	50 ME
399	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UNIDADE	700 ME
401	LUVA DE ALTA TENSÃO	UNIDADE	2 ME
402	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UNIDADE	50 ME
403	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UNIDADE	50 ME
404	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UNIDADE	30 ME
405	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 40MM	UNIDADE	10 ME
406	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 50MM	UNIDADE	20 ME
407	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 60MM	UNIDADE	20 ME
408	LUVA DE COURO VAQUETA	UNIDADE	90 ME
409	LUVA LATEX PRETA TAMANHO G	UNIDADE	60 ME
410	LUVA LATEX PRETA TAMANHO M	UNIDADE	60 ME
411	LUVA LATEX PRETA TAMANHO XG	UNIDADE	30 ME
412	LUVA LATEX VERDE TAMANHO G	UNIDADE	40 ME
413	LUVA LATEX VERDE TAMANHO M	UNIDADE	40 ME
414	LUVA LATEX VERDE TAMANHO XG	UNIDADE	50 ME
415	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UNIDADE	100 ME
416	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UNIDADE	50 ME
417	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UNIDADE	100 ME
418	LUVA SOLD. 20MM	UNIDADE	140 ME
419	LUVA SOLD. 25MM	UNIDADE	160 ME
420	LUVA SOLD. 32MM	UNIDADE	50 ME
421	LUVA SOLD. 40MM	UNIDADE	50 ME
422	LUVA SOLD. 50MM	UNIDADE	50 ME
423	LUVA SOLD. 60MM	UNIDADE	40 ME
424	LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UNIDADE	120 ME
425	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 1/2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	25 ME
426	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	15 ME
427	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	50 ME
428	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	15 ME
429	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	20 ME
430	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	150 ME
431	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	120 ME
432	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	MTS	300 ME
433	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	MTS	300 ME
434	MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO 1 MTS	UNIDADE	200 ME
435	MARRETA C. MAD 1,5 KG, marreta de 1,5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	3 ME
436	MARRETA C. MAD 1.0 KG, marreta de 1,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	5 ME
437	MARRETA C. MAD. 2,0 KG, marreta de 2,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	3 ME
438	MARRETA CABO MADEIRA 5KG, marreta de 5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	2 ME
439	MARRETA OITAVA 3,0KG, produzida em aço forjado, temperado e revenido, proporcionando maior resistência e durabilidade, com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	3 ME
440	MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V, produto de alta qualidade, feito para uso diversos.	UNIDADE	1 ME
441	MARTELO UNHA 23MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UNIDADE	3 ME
442	MARTELO UNHA 25MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UNIDADE	2 ME
443	MARTELO UNHA 27MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UNIDADE	2 ME
444	MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO, produto de alta qualidade, para segurança do operário.	UNIDADE	30 ME
445	MASSA ACRÍLICA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50 ME
446	MASSA ACRÍLICA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50 ME

447	MASSA CORRIDA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	
448	MASSA CORRIDA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	
449	MASSA PLÁSTICA 1KG.	UNIDADE	10 ME
450	MASSA PLÁSTICA 400G.	UNIDADE	10 ME
451	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	20 ME
452	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	20 ME
453	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	20 ME
454	METALON 40 X 40 2.00 CP14), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	10 ME
455	MOTO SERRA 49CC 2T GAS, produto de alta qualidade, 49 cilindradas, 2 tempo.	UNIDADE	1 ME
456	MOTO SERRA 78cc 3.5hp	UNIDADE	1 ME
457	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº12	UNIDADE	4 ME
458	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UNIDADE	15 ME
459	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50 ME
460	PÁ DE BICO C/CABO Nº 3, produto de alta qualidade, com bico, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UNIDADE	60 ME
461	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3, produto de alta qualidade, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UNIDADE	40 ME
462	PAINEL DE LED EMBUTIDO 18W	UNIDADE	150 ME
463	PAINEL DE LED EMBUTIDO 24W	UNIDADE	100 ME
464	PAINEL DE LED EMBUTIDO 30W	UNIDADE	100 ME
465	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	100 ME
466	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	50 ME
467	PAINEL DE LED SOBREPOR 30W	UNIDADE	120 ME
468	PARAFUSO C/ BUCHA DE 6 MM	UNIDADE	150 ME
469	PARAFUSO C/ BUCHA DE 8 MM	UNIDADE	150 ME
470	PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UNIDADE	150 ME
471	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UNIDADE	200 ME
472	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UNIDADE	100 ME
473	PARAFUSO P/ CAIXA ACOPLADA	PAR	70 ME
474	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UNIDADE	650 ME
475	PARAFUSO P/POSTE GRANDE	UNIDADE	250 ME
476	PARAFUSO PHILIPS 50X50	UNIDADE	100 ME
477	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNIDADE	100 ME
478	PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UNIDADE	80 ME
479	PARAFUSOS PHILIPS 4.0 X 40	UNIDADE	100 ME
480	PARAFUSOS PHILIPS 6.0 X 60	UNIDADE	100 ME
481	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UNIDADE	100 ME
482	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UNIDADE	100 ME
483	PASSA FIO 15 M	UNIDADE	10 ME
484	PASSA FIO 20 M	UNIDADE	10 ME
485	PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO AREIA	UNIDADE	4 ME
486	PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO CAFÉ	UNIDADE	4 ME
487	PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO FUBÁ	UNIDADE	3 ME
488	PISTOLA P/ PINTURA ALUMÍNIO	UNIDADE	3 ME
489	PISTOLA P/ PINTURA PLÁSTICO	UNIDADE	3 ME
490	PLACA CEGA QUADRADA 4 X 2	UNIDADE	20 ME
491	PLACA CEGA QUADRADA 4 X 4	UNIDADE	30 ME
492	PLACA CEGA REDONDA 4 X 4	UNIDADE	10 ME
493	PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UNIDADE	1 ME
494	PLAFON SOQUETE LOUÇA BRANCO.	UNIDADE	100 ME
495	PLUG FÊMEA 20 A 2P+T	UNIDADE	50 ME
496	PLUG MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	100 ME
497	PNEU MACIÇO P/ CARRO DE MÃO.	UNIDADE	10 ME
498	PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 1,5 M	UNIDADE	10 ME
499	PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 3 M	UNIDADE	10 ME
500	PREGO 1.1/2 X 13	KG	20 ME
501	PREGO 2 1/4 X 10	KG	20 ME
502	PREGO 3.1/2X8	KG	15 ME
503	PREGO C/C 1.1/4X13 15	KG	15 ME
504	PREGO C/C 3 X 8	KG	15 ME
505	PRESILHA P/FITA POSTE	UNIDADE	200 ME
506	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UNIDADE	5 ME
507	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UNIDADE	3 ME
508	PROTECTOR AURICULAR SILICONE	UNIDADE	15 ME
509	PULVERIZADOR MANUAL 5L	UNIDADE	5 ME
510	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 / 4 DISJUNTORES	UNIDADE	15 ME
511	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES	UNIDADE	20 ME
512	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES C/ ATERRAMENTO	UNIDADE	10 ME
513	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UNIDADE	10 ME
514	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS C/ ATERRAMENTO	UNIDADE	10 ME
515	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UNIDADE	80 ME

516	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UNIDADE	
517	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UNIDADE	
518	REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UNIDADE	500 ME
519	REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO.	UNIDADE	400 ME
520	REDUÇÃO DE 100 X 75 ESGOTO.	UNIDADE	50 ME
521	REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UNIDADE	30 ME
522	REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UNIDADE	40 ME
523	REDUÇÃO DE 50 X 40 ESGOTO.	UNIDADE	30 ME
524	REDUÇÃO DE 60 P/50	UNIDADE	20 ME
525	REDUÇÃO DE 75 X 50 ESGOTO.	UNIDADE	20 ME
526	REDUÇÃO SOLDÁVEL 35 X 25.	UNIDADE	25 ME
527	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25.	UNIDADE	30 ME
528	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25.	UNIDADE	25 ME
529	REFLETORES DE LED 200 W	UNIDADE	200 ME
530	REFLETORES DE LED 30 W	UNIDADE	60 ME
531	REFLETORES LED 100W	UNIDADE	50 ME
532	REFLETORES LED 150 W	UNIDADE	100 ME
533	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UNIDADE	10 ME
534	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UNIDADE	10 ME
535	REGISTRO ESFERA METAL 1.	UNIDADE	10 ME
536	REGISTRO ESFERA METAL 1/2.	UNIDADE	10 ME
537	REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	UNIDADE	10 ME
538	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UNIDADE	15 ME
539	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UNIDADE	15 ME
540	REGISTRO SOLD. 20MM	UNIDADE	40 ME
541	REGISTRO SOLD. 25MM	UNIDADE	30 ME
542	REGISTRO SOLD. 50 MM	UNIDADE	50 ME
543	REGISTRO SOLD. 60 MM	UNIDADE	40 ME
544	REGUA DE ALUMÍNIO 3 M	UNIDADE	5 ME
545	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UNIDADE	5 ME
546	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UNIDADE	10 ME
547	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UNIDADE	5 ME
548	REJUNTE FLEX 1KG	UNIDADE	100 ME
549	RELE FOTOELETRICO 220W	UNIDADE	2000 ME
550	REMOVEDOR LITRO.	UNIDADE	10 ME
551	REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, 1/4 DE VOLTA.	UNIDADE	20 ME
552	REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, PRESSÃO.	UNIDADE	10 ME
553	REPARO UNIVERSAL P/ REGISTRO	UNIDADE	15 ME
554	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, 2t 62CC PROFISSIONAL	UNIDADE	1 ME
555	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UNIDADE	1 ME
556	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UNIDADE	40 ME
557	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UNIDADE	40 ME
558	ROLO DE ESPUMA 15CM.	UNIDADE	15 ME
559	ROLO DE ESPUMA 9 CM.	UNIDADE	10 ME
560	ROLO EXTRA 23CM	UNIDADE	30 ME
561	SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS	60 ME
562	SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SACOS	40 ME
563	SAÍDA D'AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	20 ME
564	SELADOR ACRÍLICO 15L	UNIDADE	25 ME
565	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNIDADE	50 ME
566	SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12 34D 220V	UNIDADE	1 ME
567	SIFÃO DUPLO.	UNIDADE	30 ME
568	SIFÃO SANFONADO UNIV. BCO	UNIDADE	200 ME
569	SIFÃO TRIPLÔ.	UNIDADE	15 ME
570	SOLDA P/ ZINCO BARRA,	UNIDADE	5 ME
571	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UNIDADE	20 ME
572	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UNIDADE	60 ME
573	SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UNIDADE	15 ME
574	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UNIDADE	40 ME
575	SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADE	100 ME
576	SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UNIDADE	20 ME
577	SUPERCAL PCT C/10KG	UNIDADE	50 ME
578	SUPORTE PARA TV.	UNIDADE	10 ME
579	TALABARTE DE POSICIONAMENTO P/ ELETRICISTA, fabricado em corda 12 mm de alta resistência, acompanha mosquetão oval, possui regulador em aço inox para ajuste do tamanho, tamanho máximo ajustável 2 M, possui fita tubular para proteção contra atrito, aumentando a durabilidade do equipamento.	UNIDADE	5 ME
580	TALHADEIRA P/MARTELETA	UNIDADE	4 ME
581	TALHADEIRA SIMPLES	UNIDADE	5 ME
582	TE 3 ENTRADA 2P+T	UNIDADES	30 ME
583	TE ESG 100 MM	UNIDADE	200 ME
584	TE ESG 40MM	UNIDADE	30 ME
585	TE ESG 75 MM	UNIDADE	20 ME
586	TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UNIDADE	50 ME

587	TE SOLD 50MM	UNIDADE	50 ME
588	TE SOLD 60 MM	UNIDADE	20 ME
589	TE SOLD. 20MM	UNIDADE	50 ME
590	TE SOLD. 25MM	UNIDADE	100 ME
591	TE SOLD. 32MM	UNIDADE	800 ME
592	TE SOLD. 40MM	UNIDADE	20 ME
593	TECPLUS TOP 18KG.	UNIDADES	50 ME
594	TECPLUS TOP 4KG.	UNIDADES	50 ME
595	TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1,5M	METROS	10 ME
596	TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1M	METROS	10 ME
597	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MTS	40 ME
598	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MTS	40 ME
599	TELHA COLONIAL DE 1°	MILHEIROS	2000 ME
600	TELHA COLONIAL DE 2°	MILHEIROS	20000 ME
601	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UNIDADE	30 ME
602	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UNIDADE	80 ME
603	TELHA ZINCADA ONDULADA 1 MTS	UNIDADE	35 ME
604	TESOURA DE PODA MANUAL	UNIDADE	6 ME
605	THINNER 1010 5,0L	UNIDADE	50 ME
606	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1°	MILHEIROS	6000 ME
607	TINNER 900ML.	UNIDADE	35 ME
608	TINTA LATEX ACRI 3,6L INTERNA	UNIDADE	70 ME
609	TINTA LATEX EXTERNA 15L	UNIDADE	120 ME
610	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L	UNIDADE	70 ME
611	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, 18L	UNIDADE	50 ME
612	TINTA PISO 18L.	UNIDADE	100 ME
613	TINTA PISO 3,6 L	UNIDADE	100 ME
614	TINTA SEMI BRILHO 3,6L.	UNIDADE	50 ME
615	TINTA SEMI BRILHO 18L.	UNIDADE	70 ME
616	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	30 ME
617	TINTA SPRAY USO GERAL.	UNIDADE	50 ME
618	TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UNIDADE	70 ME
619	TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UNIDADE	70 ME
620	TINTA V. ACRILICA 18L INTERNA	UNIDADE	100 ME
621	TINTA XADREZ 250G.	UNIDADE	10 ME
622	TOMADA BARRA DUPLA 20 A.	UNIDADE	50 ME
623	TOMADA BARRA QUADRUPLA 20 A.	UNIDADE	20 ME
624	TOMADA BARRA TRIPLA 20 A	UNIDADE	30 ME
625	TOMADA DUPLA 10 A SOBREPOR	UNIDADE	20 ME
626	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UNIDADE	100 ME
627	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UNIDADE	100 ME
628	TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10 A.	UNIDADE	30 ME
629	TOMADA SOBREPOR 20 A.	UNIDADE	10 ME
630	TORNEIRA BOIA 1/2	UNIDADE	20 ME
631	TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ BANCADA LAVATÓRIO.	UNIDADE	10 ME
632	TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ PAREDE.	UNIDADE	10 ME
633	TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 1/2	UNIDADE	20 ME
634	TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 3/4	UNIDADE	40 ME
635	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UNIDADE	20 ME
636	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UNIDADE	40 ME
637	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADE	40 ME
638	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UNIDADE	50 ME
639	TORQUES ARMADOS 12	UNIDADE	4 ME
640	TRELIÇA ALTA	UNIDADE	120 ME
641	TRELIÇA BAIXA	UNIDADE	100 ME
642	TRENA DE FITA 10 MT	UNIDADE	5 ME
643	TRENA DE FITA 20 MT	UNIDADE	2 ME
644	TRENA DE FITA 30 MT	UNIDADE	2 ME
645	TRENA DE FITA 5 MT	UNIDADE	5 ME
646	TRENA DE FITA 50 MT	UNIDADE	5 ME
647	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UNIDADE	20 ME
648	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UNIDADE	30 ME
649	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UNIDADE	30 ME
650	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UNIDADE	20 ME
651	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UNIDADE	20 ME
652	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UNIDADE	20 ME
653	TUBO ELETRODUTO ROSCA 2	UNIDADE	15 ME
654	TUBO INDUSTRIAL 2'' 1,20MT	UNIDADE	150 ME
655	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA.	UNIDADE	10 ME
656	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UNIDADE	350 ME
657	TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UNIDADE	200 ME
658	TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UNIDADE	70 ME
659	TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UNIDADE	80 ME
660	TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UNIDADE	30 ME
661	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UNIDADE	300 ME



662	TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UNIDADE	250 ME
663	TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UNIDADE	150 ME
664	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UNIDADE	200 ME
665	TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UNIDADE	150 ME
666	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20	UNIDADE	15 ME
667	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	20 ME
668	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32	UNIDADE	20 ME
669	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50	UNIDADE	30 ME
670	VALVULA DE RETENÇÃO 100ML ESGOTO	UNIDADE	20 ME
671	VALVULA DE RETENÇÃO 50ML ESGOTO	UNIDADE	15 ME
672	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UNIDADE	50 ME
673	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UNIDADE	50 ME
674	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UNIDADE	50 ME
675	VASSOURÃO GARI	UNIDADE	80 ME
676	VEDA BEM AZUL 3,6L	UNIDADE	40 ME
677	VEDACALHA 280G.	UNIDADE	30 ME
678	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UNIDADE	100 ME
679	VERGALHÃO 12,5 mm 1/2 P/CONST.	UNIDADE	50 ME
680	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UNIDADE	100 ME
681	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UNIDADE	100 ME
682	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UNIDADE	100 ME
683	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UNIDADE	150 ME
684	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UNIDADE	40 ME
685	VERNIZ SPARLAK NEUTREX 900ML	UNIDADE	30 ME
686	ZARCÃO COR CINZA 3,6L	UNIDADE	40 ME
687	ZARCÃO COR CINZA 900ML	UNIDADE	20 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

**II - Cota Reservada:**

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
688	CIMENTO SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	0201	SACO	1150	ME
689	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	0375	UNIDADE	1000	ME
690	LUMINARIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	0400	UNIDADE	75	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Oferecer produtos com qualidade e eficiência, evitando transtornos a manutenção dos prédios públicos e principalmente o comprometimento com os serviços de iluminação pública, obedecendo rigorosamente os prazos de entrega estipulados no edital.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.



4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando o caso, apenas o item correspondente.

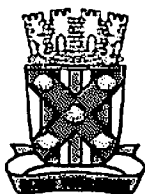
4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Adeildo Evangelista Sá  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023**

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023**

**OBJETO:** Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2024.

**PROPONENTE:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 1/2.		UNIDADE	50		
2	ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 3/4.		UNIDADE	50		
3	ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 1/2.		UNIDADE	35		
4	ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 3/4.		UNIDADE	20		
5	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm X 150 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.		UNIDADE	100		
6	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm X 370 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.		UNIDADE	100		
7	ABRAÇADEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA, produto de alta qualidade, com acabamento superficial zincado, com alta capacidade de aperto.		UNIDADE	60		
8	ABRAÇADEIRA PVC 25X 200, produto de alta qualidade e resistente, perfeito acabamento.		UNIDADE	150		
9	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8, abraçadeira regulável de alta qualidade, produto feito em aço carbono, relaminado.		UNIDADE	100		
10	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4.		UNIDADE	30		
11	ADAPTADOR CURTO 50 X 1/2.		UNIDADE	20		
12	ADAPTADOR CURTO 60 X 2.		UNIDADE	20		
13	ADAPTADOR FLANGE, 20 X 1/2 .		UNIDADE	10		
14	ADAPTADOR FLANGE, 25 X 3/4.		UNIDADE	5		
15	ADAPTADOR FLANGE, 32 X 1.		UNIDADE	10		
16	ADAPTADOR FLANGE, 40 X 1/4.		UNIDADE	10		
17	ADAPTADOR FLANGE, 50 X 1/2.		UNIDADE	10		
18	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.		UNIDADE	10		
19	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.		UNIDADE	10		
20	ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.		UNIDADE	50		
21	ADESIVO P/ PVC 75 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.		UNIDADE	40		
22	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L		UNIDADE	20		
23	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L		UNIDADE	20		
24	ADITIVO PLASTIFICANTE 18 L		UNIDADE	20		
25	ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L		UNIDADE	20		

26	ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM, produto fabricado em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro.	UNIDADE	5
27	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UNIDADE	50
28	ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UNIDADE	50
29	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N°6, produto de alta qualidade e resistente, revestido de níquel aumentando a durabilidade das partes de trabalho, bordas das lâminas temperadas.	UNIDADE	5
30	ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO, produto de alta qualidade, utilizado para medições na área de eletricidade, como tensão AC e DC.	UNIDADE	8
31	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8'', produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja, acabamento escurecido e faces lixadas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas para maior segurança.	UNIDADE	10
32	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, com bocal estendido, estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico, cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite.	UNIDADE	4
33	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V, produto de alta qualidade, fabricado em aço com cabo isolado para 1000 volts.	UNIDADE	6
34	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D, produto de alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.	UNIDADE	50
35	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO, produto de alta qualidade, resistente e útil, feito em borracha butílica e plástico de engenharia.	UNIDADE	50
36	ANTI FERRUGEM WHITE LUB, produto de alta qualidade para a prevenção de oxidação.	UNIDADE	20
37	ARAME FARPADO 1,6 250M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	ROLO	15
38	ARAME FARPADO 1.6 500M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	ROLO	15
39	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	40
40	ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	40
41	ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	30
42	ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	KG	25
43	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM, produto de alta qualidade, feito de aço resistente.	KG	50
44	ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12", produto de alta qualidade, feito de aço resistente, com cabo de plástico.	UNIDADE	30
45	ARGA MASSA ACI 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC I com embalagem pesando 15 kg.	UNIDADE	50
46	ARGAMASSA AC II 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC II, embalagem pesando 15 kg.	UNIDADE	100
47	ARGAMASSA AC III 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC III, embalagem pesando 15 kg.	UNIDADE	50

48	ARMAÇÃO REFORÇADA FERRO VI, produto de alta qualidade resistente, feito de ferro.	UNIDADE	100
49	ARMADOR DO TIPO BATOM (PAR)	UNIDADE	15
50	ARRUELA P/ PARAFUSO DE POSTE	UNIDADE	600
51	ARRUELA PADRAO 25, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UNIDADE	50
52	ARRUELA PADRAO 32, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UNIDADE	50
53	ARRUELA PADRAO 50, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UNIDADE	50
54	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL, produto de alta qualidade, com almofadado no assento, ótimo acabamento e resistente.	UNIDADE	80
55	ASSENTO SANITÁRIO C/ ACESSO DEFICIENTE.	UNIDADE	25
56	ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL, produto de alta qualidade, ótimo acabamento e resistente.	UNIDADE	50
57	BACIA ACOPLADA C/ ACESSO DEFICIENTE.	UNIDADE	25
58	BACIA SANIT. + CAIXA ACOPLADA, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UNIDADE	40
59	BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UNIDADE	50
60	BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT, produto de alta qualidade, resistente, possui estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade, além de graduação e pegador no fundo do balde.	UNIDADE	30
61	BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	25
62	BASCULHANTE EM ALUMÍNIO 40 X 40.	UNIDADE	5
63	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8'', produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero	UNIDADE	8
64	BASE P/RELE FOTO ELETRICO, produto de alta qualidade e resistente, com base de fixação de ferro.	UNIDADE	1200
65	BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P, produto de alta qualidade e resistente, conta com cone superior de 2mm e cone inferior de 2,65mm, com voltagem de 220.	UNIDADE	1
66	BLOCO DE LAJE, produto de alta qualidade, feito com material de 1°.	UNIDADE	10000
67	BOCAL DE LOUÇA E27, produto de alta qualidade e resistente, feito de louça, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UNIDADE	150
68	BOCAL E 40, produto de alta qualidade e resistente, feito de porcelana, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UNIDADE	600
69	BOIA P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	30
70	BOIA P/ CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL	UNIDADE	20
71	BOLSA DE REDUÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	30
72	BOMBA PULVERIZADORA 20LT, produto de alta qualidade, tipo de pulverizador costal agrícola, reservatório de 20 litros, sistema de alavanca para o acionamento do pulverizador., sistema de compressão prévia.	UNIDADE	1
73	BOTA DE COURO	PAR	40
74	BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ PALMILHA DE PU	PAR	10
75	BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44 PRETA, produto de alta qualidade e resistente, bota de segurança confeccionada em couro, com biqueira em polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto.	PAR	100
76	BOTÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	20
77	BOTAS BCO CANO MEDIO (39 40/37 38)	PAR	80
78	BRITA N° 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra.	MT <sup>3</sup>	150

79	BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	10
80	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	10
81	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	15
82	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	15
83	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	15
84	BROCA AÇO RAPIDO 8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UNIDADE	5
85	BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE N° 10.	UNIDADE	5
86	BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE N° 12.	UNIDADE	5
87	BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE N° 8.	UNIDADE	5
88	BROXA P/PINTURA STANDAR, broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	UNIDADE	20
89	BUCHA CURTA 25 X 20.	UNIDADE	50
90	BUCHA PADRAO 25, do tipo PVC, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	50
91	BUCHA PADRAO 32, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	100
92	BUCHA PADRAO 50, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	50
93	CABO COBRE NU 10M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	MTS	200
94	CABO COBRE NU 6M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	MTS	100
95	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT, produto de alta qualidade, produzido com madeira de lei que fornecem alta resistência a impactos.	UNIDADE	30
96	CABO DE MADEIRA RESISTENTE P/FOICE	UNIDADE	10
97	CABO DE MADEIRA RESISTENTE P/ ENXADA	UNIDADE	10
98	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	2500
99	CABO FLEX 10 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	1000
100	CABO FLEX 16 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	1500
101	CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	3500
102	CABO FLEX 25MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	300
103	CABO FLEX 35MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	300
104	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	4000
105	CABO FLEX 50MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	300
106	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	MTS	5000
107	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de	MTS	2000



	alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.			
108	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	2500	
109	CABO OVAL P/ CHIBANCA .	UNIDADE	25	
110	CABO P/ INTERNET.	MTS	100	
111	CABO PP 2 X 1,0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1500	
112	CABO PP 2 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	2000	
113	CABO PP 2 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1500	
114	CABO PP 2 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
115	CABO PP 2 X 6.0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
116	CABO PP 3 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
117	CABO PP 3 X 1.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
118	CABO PP 3 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
119	CABO PP 3 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
120	CABO PP 3 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
121	CABO PP 4 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
122	CABO PP 4 X 4.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	1000	
123	CABO PP 4 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	MTS	500	
124	CABO QUADRIplex 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	300	
125	CABO QUADRIplex 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	300	





126	CABO QUADRIplex 25 MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	300
127	CABO QUADRIplex 35MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	MTS	200
128	CABO SEMIRRIGIDO 6MM, 1KV, produto de alta qualidade, voltagem 750, antichamas.	MTS	500
129	CADEADO LATÃO 40 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UNIDADE	60
130	CADEADO LATÃO 50 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UNIDADE	50
131	CADEADO LATÃO 60 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UNIDADE	30
132	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	2
133	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	5
134	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	4
135	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	2
136	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	2
137	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UNIDADE	5
138	CAIXA DE GORDURA 250 X 75	UNIDADE	20
139	CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA, produto de alta qualidade e resistente.	UNIDADE	30
140	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA, produto de alta qualidade, caixa de embutir 4X2, produzida em plástico polipropileno termoplástico, com saídas de 1/4 a 1.	UNIDADE	150
141	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, sem barramento, medindo aproximadamente 31x20.5x14.5cm.	UNIDADE	80
142	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas.	UNIDADE	50
143	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100 X 50.	UNIDADE	20
144	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150 X 75.	UNIDADE	20
145	CAIXA SINFONADA REDONDA 150 X 50.	UNIDADE	20
146	CANALETA ADESIVA 2MT, produto de alta qualidade, autoextinguíveis, não condutivas, estrutura sólida e de alta durabilidade, resistente a impactos, lubrificantes e óleos.	UNIDADE	80
147	CANTONEIRA 1/4 X 1/8 - 6 METROS	PEÇA	100
148	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20 CM.	UNIDADE	10
149	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM.	UNIDADE	10
150	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM.	UNIDADE	20
151	CAPACETE ALUMINIO 1/4, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UNIDADE	15

152	CAPACETE ALUMINIO 1'', produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UNIDADE	15
153	CAPACETE ALUMINIO 1.1/2, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UNIDADE	15
154	CAPACETE DE PROTEÇÃO EPI, feito em ABS resistente para maior proteção dos usuários, possui casco, carneira push key e jugular.	UNIDADE	20
155	CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA, produto de alta qualidade, aprovado pelo INMETRO, fabricado em ABS e com tratamento UV, leve, confortável, com catracas de regulagem, encaixe e proteção de nuca e proteção auricular, amortecedores laterais e frontais.	UNIDADE	5
156	CAPACITOR UF 20, produto de alta qualidade, modelo 20 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	20
157	CAPACITOR UF 25, produto de alta qualidade, modelo 25 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	20
158	CAPACITOR UF 30, produto de alta qualidade, modelo 30 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	15
159	CAPACITOR UF 35, produto de alta qualidade, modelo 35 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UNIDADE	10
160	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, possui sua caçamba com reforço especial, que permite carregar até 65 litros e oferece maior resistência e durabilidade, com braço metálico e pneu maciço.	UNIDADE	15
161	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA, produto de alta qualidade, material em aço, capacidade de peso de até 50kg.	UNIDADE	15
162	CAVADEIRA DE AÇO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM, produto de alta qualidade, material aço e cabo de madeira, com 4 parafusos para fixação do cabo na pás e possui batente de proteção para as mãos.	UNIDADE	10
163	CERAMICA 50X50 CM TIPO A, produto de alta qualidade, do tipo A, em perfeito estado.	MTS	100
164	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 1,00MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,00 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10
165	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 1,20MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,20 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10
166	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 500MM, chapa zincada em bobinas, medindo 500 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10
167	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 600MM, chapa zincada em bobinas, medindo 600 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10
168	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 700MM, chapa zincada em bobinas, medindo 700 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	10
169	CHAPA DE ROLO ZINCO 26 800MM, chapa zincada em bobinas, medindo 800 MM de largura, produto feito de zinco.	KG	15
170	CHAPA PLAINA 2 X 1 CHAPA 18 PRETA	UNIDADE	10
171	CHAVE AUTOMÁTICA P/ MOTOR DE 5 CV	UNIDADE	10
172	CHAVE COMBINADA N° 19, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 19mm.	UNIDADE	5
173	CHAVE COMBINADA N° 3/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 3/8.	UNIDADE	3
174	CHAVE COMBINADA N°10, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 10mm.	UNIDADE	3
175	CHAVE COMBINADA N°13, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 13mm.	UNIDADE	5

176	CHAVE COMBINADA N°16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 16mm.	UNIDADE	4
177	CHAVE COMBINADA N°22, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 22mm.	UNIDADE	5
178	CHAVE COMBINADA N°24, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 24mm.	UNIDADE	3
179	CHAVE COMBINADA N°26, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 26mm.	UNIDADE	2
180	CHAVE COMBINADA N°27, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 27mm.	UNIDADE	5
181	CHAVE COMBINADA N°30, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 30mm.	UNIDADE	5
182	CHAVE COMBINADA N°5/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/16.	UNIDADE	3
183	CHAVE COMBINADA N°5/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/8.	UNIDADE	4
184	CHAVE COMBINADA N°7/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 7/16.	UNIDADE	2
185	CHAVE COMBINADA N°9/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 9/16.	UNIDADE	3
186	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	3
187	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	2
188	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	5
189	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	2
190	CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UNIDADE	4
191	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°08, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 8.	UNIDADE	3
192	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°12, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 12.	UNIDADE	5
193	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM N°24, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 24.	UNIDADE	3
194	CHAVE PHILIPS TIPO ESTRELA	UNIDADE	4
195	CHAVE TESTE COMUM.	UNIDADE	5
196	CHAVE TESTE DIGITAL.	UNIDADE	5
197	CHIBANCA FERRO BATIDA, fabricado em aço de alta qualidade, resistente com as extremidades levemente afiadas e proteção contra ferrugem.	UNIDADE	25
198	CHUVEIRO CROMADO, produto na cor cromado, de alta qualidade.	UNIDADE	15
199	CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA, produto feito de PVC na cor branca, de alta qualidade e resistência.	UNIDADE	20
200	CILINDRO DE FECHADURA CROMADA 74 MM.	UNIDADE	20
201	CIMENTO SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	SACO	3450
202	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA, Cinturão de segurança é fabricado em fita de poliéster e possui ajustes através de fivelas duplas de aço, sendo duas localizadas no suspensório, três na cintura, duas nas pernas e duas nas fitas, indicadas para ajuste de altura das almofadas das pernas. Indicado para uso em construção civil, telecomunicações, elétrica e montagens de estruturas.	UNIDADE	6
203	COLA ARALDITE 10 MINUTOS.	UNIDADE	10
204	COLA BRANCA 1,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UNIDADE	50
205	COLA BRANCA 5,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UNIDADE	100
206	COLA DE CONTATO 2,800KG, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de	UNIDADE	10

	colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústrias de móveis		
207	COLA DE CONTATO 200G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústrias de móveis.	UNIDADE	10
208	COLA DE CONTATO 750G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústrias de móveis.	UNIDADE	10
209	COLA DUREPOX 100 G.	UNIDADE	15
210	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti-entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UNIDADE	20
211	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti-entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UNIDADE	15
212	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti-entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UNIDADE	20
213	COLA SILICONE 280G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UNIDADE	30
214	COLA SILICONE TRANSPARENTE 50 G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UNIDADE	15
215	COLUNA DE FERRO ¼, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UNIDADE	120
216	COLUNA FERRO 3/8, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UNIDADE	120
217	COLUNA FERRO 5/16, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UNIDADE	120
218	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM, produto de alta qualidade projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes aéreas de baixa tensão, lado A 10 a 95 MM², lado B 1,5 a 10 MM² e torque de ajuste nominal 8 N.M².	UNIDADE	400
219	CONECTOR P/ ATERRAMENTO, produto de alta qualidade, feito para aterramento de instalações.	UNIDADE	50
220	CONECTOR PERFURANTE P/CABO CDP 150 X 35	UNIDADE	100
221	CONES 50CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 50cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UNIDADE	20
222	CONES 75CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 75cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UNIDADE	20
223	CORANTE P/ TINTA 50 ML.	UNIDADE	50
224	CORDA DE SEDA Nº 10, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	40
225	CORDA DE SEDA Nº 12, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	30
226	CORDA DE SEDA Nº 4, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	30
227	CORDA DE SEDA Nº 6, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	20

228	CORDA DE SEDA N° 8, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	KG	15
229	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5.	MTS	300
230	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5.	MTS	200
231	CORRENTE GALVANIZADA ¼, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	KG	25
232	CORRENTE GALVANIZADA 5/16, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	KG	25
233	CORTA GALHO MANUAL, produto resistente para a poda de galhos, contendo lâmina afiada.	UNIDADE	2
234	CORTADOR PISO AZULEJO XT50, cortador profissional, carro guia em alumínio injetado, base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó, bandejas para apoio do piso em chapa de aço repuxado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e disco de carboneto tungstênio, limitador lateral para cortes retos e diagonais precisos, barra de encosto de alumínio, sino separador em plástico.	UNIDADE	1
235	CUBA INOX P/ COZINHA 47 X 30.	UNIDADE	2
236	CUBA OVAL EMBUTIDA 39 X 30 LOUÇA	UNIDADE	3
237	CURVA ELETRODUTO DE 20 MM.	UNIDADE	15
238	CURVA ELETRODUTO DE 32 MM.	UNIDADE	20
239	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO, produto feito de plástico resistente, na cor preta.	UNIDADE	60
240	CX. PLAST. 4 X 2 PRETA, caixa de embutir, feito com material resistente.	UNIDADE	100
241	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27, produto de madeira, resistente, com cabo pegador.	UNIDADE	5
242	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30, produto feito de plástico, material resistente.	UNIDADE	5
243	DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 DENTADA.	UNIDADE	10
244	DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 LISA.	UNIDADE	5
245	DETECTOR DE TENSAO DJV 121, produto de alta qualidade, feito para a detectar a presença da tensão CA, com ou sem contato com o condutor, contendo sensor sonoro e uma luz que indique a tensão.	UNIDADE	3
246	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS.	UNIDADE	5
247	DISCO DE CORTE 14 POLEGADAS.	UNIDADE	4
248	DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS.	UNIDADE	5
249	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS.	UNIDADE	2
250	DISCO DE FERRO P/ MAQUITA 4,5 CM.	UNIDADE	10
251	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 100.	UNIDADE	5
252	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 36.	UNIDADE	5
253	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 60.	UNIDADE	5
254	DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 80.	UNIDADE	5
255	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 100.	UNIDADE	5
256	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 36.	UNIDADE	5
257	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 60.	UNIDADE	5
258	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 80.	UNIDADE	5
259	DISCO P/ CORTAR CERÂMICA.	UNIDADE	5
260	DISCO P/ CORTAR PORCELANATO.	UNIDADE	5
261	DISJUNTAR UNIP. 15A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30
262	DISJUNTAR UNIP. 25A DJ3K1 C25, , produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	20
263	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 125 A	UNIDADE	10
264	DISJUNTOR MONO DPS 40A.	UNIDADE	15
265	DISJUNTOR MONO DPS 60A.	UNIDADE	10
266	DISJUNTOR MONO DR 40 A.	UNIDADE	10
267	DISJUNTOR MONO DR 60A.	UNIDADE	10
268	DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30
269	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	15
270	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30
271	DISJUNTOR TRIP. PRETO 30A.	UNIDADE	30



272	DISJUNTOR TRIP. PRETO 50A.	UNIDADE	30
273	DISJUNTOR TRIP. PRETO 70A.	UNIDADE	30
274	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ 3K3C60 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30
275	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ 3K3C70 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	10
276	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	10
277	DISJUNTOR UNIP.40A DJ3K1 40A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	30
278	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UNIDADE	70
279	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ 3K1 C50, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UNIDADE	20
280	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2, produto de alta qualidade, co acabamento zincado.	UNIDADE	40
281	DUCHA HIGIÊNICA C40 1/2.	UNIDADE	5
282	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 20mm de diâmetro.	MTS	50
283	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 25mm de diâmetro.	MTS	50
284	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 32mm de diâmetro.	MTS	50
285	ELETRODUTO RIGIDO 20MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 20mm.	UNIDADE	40
286	ELETRODUTO RIGIDO 25MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 25mm.	UNIDADE	60
287	ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 32mm.	UNIDADE	70
288	ELETRODO 2.5MM	KG	100
289	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL, feito de PVC, flexível, uso universal, bitola medindo 1/2.	UNIDADE	30
290	ENGATE 50CM FLEXIVEL, produto de alta qualidade, feito de aço inoxidável, com bitola de 1/2.	UNIDADE	50
291	ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	50
292	ENXADA BATIDA 2,5, produto de alta qualidade, batida goivada.	UNIDADE	40
293	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS.	UNIDADE	1
294	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS.	UNIDADE	1
295	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.	UNIDADE	1
296	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS, produto feito de ferro, contendo 7 degraus.	UNIDADE	1
297	ESCADA DE FIBRA 7,20M, produto produzido em fibra, medindo 7,20 metros.	UNIDADE	1
298	ESCADA EXTENSIVA 10X18, escada feita em alumínio, com rodas que facilitam o manuseio e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona segurança.	UNIDADE	1
299	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 2 P/ 10 DEGRAUS	UNIDADE	1
300	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UNIDADE	70
301	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 900 ML, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UNIDADE	40
302	ESPÁTULA 10 M.	UNIDADE	3
303	ESPÁTULA 8 M.	UNIDADE	3
304	ESPATULA DE AÇO 10CM, possuindo lâmina flexível lisa em aço temperado.	UNIDADE	3
305	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA.	UNIDADE	10
306	ESQUADRO DE ALUMÍNIO N°12.	UNIDADE	4
307	EXTENSÃO DE 10 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	3

308	EXTENSÃO DE 3 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	4
309	EXTENSÃO DE 5 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	7
310	FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM, produto de alta qualidade, com lâmina em perfeito estado, com cabo em madeira.	UNIDADE	4
311	FECHADURA CROMADA EXTERNA, produto feito de aço cromado da parte externa.	UNIDADE	120
312	FECHADURA CROMADA INTERNA, produto feito de aço cromado da parte interna.	UNIDADE	100
313	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO.	UNIDADE	40
314	FECHADURA EXTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte externa.	UNIDADE	80
315	FECHADURA INTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte interna.	UNIDADE	50
316	FECHADURA WC CR, produto feito de aço com acabamento cromado.	UNIDADE	50
317	FECHADURA WC CROMADO, produto feito de aço com acabamento cromado.	UNIDADE	70
318	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV., ferrolho feito em aço niquelado.	UNIDADE	30
319	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV, ferrolho feito em aço niquelado.	UNIDADE	20
320	FITA ACO P/POSTE, produzido em aço carbono zincado, para maior resistência à oxidação.	MTS	220
321	FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR, fita resistente, para uso diversos.	UNIDADE	30
322	FITA ALTO FUSÃO 19 X 5 M	UNIDADE	50
323	FITA ANTIDERRAPANTE 5 METROS	UNIDADE	80
324	FITA CREP 18MMX50, produto de alta qualidade, com 18mm de largura.	UNIDADE	30
325	FITA CREP 48 X 50.	UNIDADE	20
326	FITA DUPLA FACE.	MTS	30
327	FITA ISOLANTE PRETA 20M, produto resistente, para isolar fios de alta tensão.	UNIDADE	500
328	FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M, produto de alta qualidade, feito para isolar fios de alta tensão, possui alta aderência e vedação e resistência a umidade.	UNIDADE	100
329	FITA VEDA ROSCA 18 X 10, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UNIDADE	50
330	FITA VEDA ROSCA 18 X 50, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UNIDADE	50
331	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M, fita para isolar áreas, na cor preta e amarela.	UNIDADE	40
332	FOICE ROÇADEIRA, produto de alta qualidade, feito em aço carbono.	UNIDADE	15
333	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L.	UNIDADE	30
334	FUNDO NIVELADOR 3,6 L.	UNIDADE	20
335	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8, produto de alta qualidade, com mandril de 10mm, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UNIDADE	1
336	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V, produto de alta qualidade, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UNIDADE	1
337	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA C/ BATERIA E CARREGADOR	UNIDADE	2
338	GARFO PARA ROLO.	UNIDADE	5
339	GLOVO DE PVC P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UNIDADE	80
340	GRAMPO CERCA 1X9 1KG, grampo para cerca de arame, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizado.	KG	20
341	HASTER P/ ATERRAMENTO 1.0X1/2	UNIDADE	20
342	HASTER P/ ATERRAMENTO 1.20X1/2	UNIDADE	25
343	HASTER P/ ATERRAMENTO 2,40 X 1/2.	UNIDADE	20
344	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 18 L, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto	UNIDADE	15



	elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade. É indicado para áreas frias, lajes de cobertura e terraços.		
345	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 3,6M, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção impermeável e apresenta ótimas características de elasticidade, flexibilidade e aderência, tendo uma grande durabilidade. É indicado para áreas frias, lajes de cobertura e terraços.	UNIDADE	15
346	INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UNIDADE	100
347	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UNIDADE	100
348	INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR 10A.	UNIDADE	30
349	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UNIDADE	150
350	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UNIDADE	75
351	INTERRUPTOR C/ TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10A.	UNIDADE	25
352	ISOLADOR ROLDANA 72X72, produto de alta qualidade, feito em porcelana, tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica 10KN.	UNIDADE	50
353	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UNIDADE	50
354	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UNIDADE	50
355	JOELHO ESG. 150MM	UNIDADE	50
356	JOELHO ESG. 40 MM	UNIDADE	50
357	JOELHO ESG. 50 MM	UNIDADE	70
358	JOELHO ESG. 75 MM	UNIDADE	50
359	JOELHO ESG. 90° 100 MM	UNIDADE	250
360	JOELHO SOLD. 20MM	UNIDADE	200
361	JOELHO SOLD. 25MM	UNIDADE	150
362	JOELHO SOLD. 32MM	UNIDADE	100
363	JOELHO SOLD. 40MM	UNIDADE	50
364	JOELHO SOLD. 50MM	UNIDADE	70
365	JOELHO SOLD. 60MM	UNIDADE	50
366	KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNIDADE	30
367	LACA SELADORA INCOLOR 0,900 ML	UNIDADE	10
368	LACA SELADORA INCOLOR 3,6 L.	UNIDADE	30
369	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL, feito de alta qualidade, para uso diversos.	UNIDADE	50
370	LÂMPADA DE HIPI T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UNIDADE	25
371	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UNIDADE	150
372	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT.20W BIV 6500K	UNIDADE	150
373	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT.25W BIV 6500K	UNIDADE	200
374	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT.30W BIV 6500K	UNIDADE	500
375	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UNIDADE	3000
376	LÂMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K	UNIDADE	100
377	LÂMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UNIDADE	150
378	LÂMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UNIDADE	150
379	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADE	600
380	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E 40	UNIDADE	600
381	LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA.	UNIDADE	3
382	LIXA D'ÁGUA 100	UNIDADE	50
383	LIXA D'ÁGUA 120	UNIDADE	50
384	LIXA DE MADEIRA N° 120	UNIDADE	130
385	LIXA FERRO 100	UNIDADE	50
386	LIXA FERRO 36	UNIDADE	150
387	LIXA MASSA 120	UNIDADE	150
388	LIXA MASSA 150	UNIDADE	100
389	LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UNIDADE	100
390	LIXEIRA INOS 12L.	UNIDADE	50
391	LIXEIRA INOX 5L.	UNIDADE	60
392	LIXEIRA PLÁSTICA 12L.	UNIDADE	30
393	LIXEIRA PLÁSTICA 5L.	UNIDADE	50

394	LONA PRETA DE 1,00 X 8,00 M	MTS	50
395	LONA PRETA DE 1,00X4,00 M	MTS	80
396	LONA PRETA DE 1,00X6,00 M	MTS	50
397	LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 18W.	UNIDADE	40
398	LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 36W.	UNIDADE	50
399	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UNIDADE	700
400	LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	UNIDADE	225
401	LUVA DE ALTA TENSÃO	UNIDADE	2
402	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UNIDADE	50
403	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UNIDADE	50
404	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UNIDADE	30
405	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 40MM	UNIDADE	10
406	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 50MM	UNIDADE	20
407	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 60MM	UNIDADE	20
408	LUVA DE COURO VAQUETA	UNIDADE	90
409	LUVA LATEX PRETA TAMANHO G	UNIDADE	60
410	LUVA LATEX PRETA TAMANHO M	UNIDADE	60
411	LUVA LATEX PRETA TAMANHO XG	UNIDADE	30
412	LUVA LATEX VERDE TAMANHO G	UNIDADE	40
413	LUVA LATEX VERDE TAMANHO M	UNIDADE	40
414	LUVA LATEX VERDE TAMANHO XG	UNIDADE	50
415	LUVA SOLD 20X1/2 LR	UNIDADE	100
416	LUVA SOLD 25X1/2 LR	UNIDADE	50
417	LUVA SOLD 25X3/4 LR	UNIDADE	100
418	LUVA SOLD. 20MM	UNIDADE	140
419	LUVA SOLD. 25MM	UNIDADE	160
420	LUVA SOLD. 32MM	UNIDADE	50
421	LUVA SOLD. 40MM	UNIDADE	50
422	LUVA SOLD. 50MM	UNIDADE	50
423	LUVA SOLD. 60MM	UNIDADE	40
424	LUVA SOLD AVEL 32 X 1	UNIDADE	120
425	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 1/2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	25
426	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	15
427	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	50
428	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	15
429	MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	20
430	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	150
431	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	MTS	120
432	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	MTS	300
433	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	MTS	300
434	MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO 1 MTS	UNIDADE	200
435	MARRETA C. MAD 1,5 KG, marreta de 1,5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	3
436	MARRETA C. MAD 1.0 KG, marreta de 1,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	5
437	MARRETA C. MAD. 2,0 KG, marreta de 2,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	3
438	MARRETA CABO MADEIRA 5KG, marreta de 5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	2
439	MARRETA OITAVA 3,0KG, produzida em aço forjado, temperado e revenido, proporcionando maior resistência e durabilidade, com cabo de madeira vernizado.	UNIDADE	3
440	MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V, produto de alta qualidade, feito para uso diversos.	UNIDADE	1
441	MARTELO UNHA 23MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UNIDADE	3

442	MARTELO UNHA 25MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UNIDADE	2
443	MARTELO UNHA 27MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UNIDADE	2
444	MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO, produto de alta qualidade, para segurança do operário.	UNIDADE	30
445	MASSA ACRÍLICA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50
446	MASSA ACRÍLICA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50
447	MASSA CORRIDA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	70
448	MASSA CORRIDA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50
449	MASSA PLÁSTICA 1KG.	UNIDADE	10
450	MASSA PLÁSTICA 400G.	UNIDADE	10
451	METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	20
452	METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	20
453	METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	20
454	METALON 40 X 40 2.00 CP14), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UNIDADE	10
455	MOTO SERRA 49CC 2T GAS, produto de alta qualidade, 49 cilindradas, 2 tempo.	UNIDADE	1
456	MOTO SERRA 78cc 3.5hp	UNIDADE	1
457	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº12	UNIDADE	4
458	OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UNIDADE	15
459	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50
460	PÁ DE BICO C/CABO Nº 3, produto de alta qualidade, com bico, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UNIDADE	60
461	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3, produto de alta qualidade, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UNIDADE	40
462	PAINEL DE LED EMBUTIDO 18W	UNIDADE	150
463	PAINEL DE LED EMBUTIDO 24W	UNIDADE	100
464	PAINEL DE LED EMBUTIDO 30W	UNIDADE	100
465	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	100
466	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	50
467	PAINEL DE LED SOBREPOR 30W	UNIDADE	120
468	PARAFUSO C/ BUCHA DE 6 MM	UNIDADE	150
469	PARAFUSO C/ BUCHA DE 8 MM	UNIDADE	150
470	PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UNIDADE	150
471	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UNIDADE	200
472	PARAFUSO LATAO SANITARIO	UNIDADE	100
473	PARAFUSO P/ CAIXA ACOPLADA	PAR	70
474	PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UNIDADE	650
475	PARAFUSO P/POSTE GRANDE	UNIDADE	250
476	PARAFUSO PHILIPS 50X50	UNIDADE	100
477	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNIDADE	100
478	PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UNIDADE	80
479	PARAFUSOS PHILIPS 4.0 X 40	UNIDADE	100
480	PARAFUSOS PHILIPS 6.0 X 60	UNIDADE	100
481	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UNIDADE	100
482	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UNIDADE	100
483	PASSA FIO 15 M	UNIDADE	10
484	PASSA FIO 20 M	UNIDADE	10
485	PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO AREIA	UNIDADE	4
486	PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO CAFÉ	UNIDADE	4
487	PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO FUBÁ	UNIDADE	3
488	PISTOLA P/ PINTURA ALUMÍNIO	UNIDADE	3
489	PISTOLA P/ PINTURA PLÁSTICO	UNIDADE	3
490	PLACA CEGA QUADRADA 4 X 2	UNIDADE	20
491	PLACA CEGA QUADRADA 4 X 4	UNIDADE	30
492	PLACA CEGA REDONDA 4 X 4	UNIDADE	10
493	PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UNIDADE	1
494	PLAFON SOQUETE LOUÇA BRANCO.	UNIDADE	100
495	PLUG FÊMEA 20 A 2P+T	UNIDADE	50
496	PLUG MACHO 2P+T 20 A	UNIDADE	100
497	PNEU MACIÇO P/ CARRO DE MÃO.	UNIDADE	10
498	PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 1,5 M	UNIDADE	10
499	PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 3 M	UNIDADE	10

500	PREGO 1.1/2 X 13	KG	20
501	PREGO 2 1/2 X 10	KG	20
502	PREGO 3.1/2X8	KG	15
503	PREGO C/C 1.1/4X13 15	KG	15
504	PREGO C/C 3 X 8	KG	15
505	PRESILHA P/FITA POSTE	UNIDADE	200
506	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UNIDADE	5
507	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UNIDADE	3
508	PROTETOR AURICULAR SILICONE	UNIDADE	15
509	PULVERIZADOR MANUAL 5L	UNIDADE	5
510	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 / 4 DISJUNTORES	UNIDADE	15
511	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES	UNIDADE	20
512	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES C/ ATERRAMENTO	UNIDADE	10
513	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UNIDADE	10
514	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS C/ ATERRAMENTO	UNIDADE	10
515	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UNIDADE	80
516	REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UNIDADE	15
517	REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UNIDADE	400
518	REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UNIDADE	500
519	REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO.	UNIDADE	400
520	REDUÇÃO DE 100 X 75 ESGOTO.	UNIDADE	50
521	REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UNIDADE	30
522	REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UNIDADE	40
523	REDUÇÃO DE 50 X 40 ESGOTO.	UNIDADE	30
524	REDUÇÃO DE 60 P/50	UNIDADE	20
525	REDUÇÃO DE 75 X 50 ESGOTO.	UNIDADE	20
526	REDUÇÃO SOLDÁVEL 35 X 25.	UNIDADE	25
527	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25.	UNIDADE	30
528	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25.	UNIDADE	25
529	REFLETORES DE LED 200 W	UNIDADE	200
530	REFLETORES DE LED 30 W	UNIDADE	60
531	REFLETORES LED 100W	UNIDADE	50
532	REFLETORES LED 150 W	UNIDADE	100
533	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UNIDADE	10
534	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UNIDADE	10
535	REGISTRO ESFERA METAL 1.	UNIDADE	10
536	REGISTRO ESFERA METAL 1/2.	UNIDADE	10
537	REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	UNIDADE	10
538	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UNIDADE	15
539	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UNIDADE	15
540	REGISTRO SOLD. 20MM	UNIDADE	40
541	REGISTRO SOLD. 25MM	UNIDADE	30
542	REGISTRO SOLD. 50 MM	UNIDADE	50
543	REGISTRO SOLD. 60 MM	UNIDADE	40
544	REGUA DE ALUMÍNIO 3 M	UNIDADE	5
545	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UNIDADE	5
546	REGULADOR GÁS 504/01 BT	UNIDADE	10
547	REGULADOR GÁS 506/01 BT	UNIDADE	5
548	REJUNTE FLEX 1KG	UNIDADE	100
549	RELE FOTOELETRICO 220W	UNIDADE	2000
550	REMOVEDOR LITRO.	UNIDADE	10
551	REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, 1/4 DE VOLTA.	UNIDADE	20
552	REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, PRESSÃO.	UNIDADE	10
553	REPARO UNIVERSAL P/ REGISTRO	UNIDADE	15
554	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, 2t 62CC PROFISSIONAL	UNIDADE	1
555	ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UNIDADE	1
556	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UNIDADE	40
557	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UNIDADE	40
558	ROLO DE ESPUMA 15CM.	UNIDADE	15
559	ROLO DE ESPUMA 9 CM.	UNIDADE	10
560	ROLO EXTRA 23CM	UNIDADE	30
561	SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS	60
562	SACOS TEXTURA FILER RUSTICA 20KG	SACOS	40
563	SAÍDA D'AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UNIDADE	20
564	SELADOR ACRÍLICO 15L	UNIDADE	25
565	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UNIDADE	50
566	SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12 34D 220V	UNIDADE	1
567	SIFÃO DUPLO.	UNIDADE	30



568	SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UNIDADE	200
569	SIFÃO TRIPLO.	UNIDADE	15
570	SOLDA P/ ZINCO BARRA,	UNIDADE	5
571	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UNIDADE	20
572	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UNIDADE	60
573	SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UNIDADE	15
574	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UNIDADE	40
575	SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UNIDADE	100
576	SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UNIDADE	20
577	SUPERCAL PCT C/10KG	UNIDADE	50
578	SUPORTE PARA TV.	UNIDADE	10
579	TALABARTE DE POSICIONAMENTO P/ ELETRICISTA, fabricado em corda 12 mm de alta resistência, acompanha mosquetão oval, possui regulador em aço inox para ajuste do tamanho, tamanho máximo ajustável 2 M, possui fita tubular para proteção contra atrito, aumentando a durabilidade do equipamento.	UNIDADE	5
580	TALHADEIRA P/MARTELETA	UNIDADE	4
581	TALHADEIRA SIMPLES	UNIDADE	5
582	TE 3 ENTRADA 2P+T	UNIDADES	30
583	TE ESG 100 MM	UNIDADE	200
584	TE ESG 40MM	UNIDADE	30
585	TE ESG 75 MM	UNIDADE	20
586	TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UNIDADE	50
587	TE SOLD 50MM	UNIDADE	50
588	TE SOLD 60 MM	UNIDADE	20
589	TE SOLD. 20MM	UNIDADE	50
590	TE SOLD. 25MM	UNIDADE	100
591	TE SOLD. 32MM	UNIDADE	800
592	TE SOLD. 40MM	UNIDADE	20
593	TECPLUS TOP 18KG.	UNIDADES	50
594	TECPLUS TOP 4KG.	UNIDADES	50
595	TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1,5M	METROS	10
596	TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1M	METROS	10
597	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	MTS	40
598	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	MTS	40
599	TELHA COLONIAL DE 1°	MILHEIROS	20000
600	TELHA COLONIAL DE 2°	MILHEIROS	20000
601	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UNIDADE	30
602	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UNIDADE	80
603	TELHA ZINCADA ONDULADA 1 MTS	UNIDADE	35
604	TESOURA DE PODA MANUAL	UNIDADE	6
605	THINNER 1010 5,0L	UNIDADE	50
606	TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1°	MILHEIROS	60000
607	TINNER 900ML.	UNIDADE	35
608	TINTA LATEX ACRI 3,6L INTERNA	UNIDADE	70
609	TINTA LATEX EXTERNA 15L	UNIDADE	120
610	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L	UNIDADE	70
611	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, 18L	UNIDADE	50
612	TINTA PISO 18L.	UNIDADE	100
613	TINTA PISO 3,6 L	UNIDADE	100
614	TINTA SEMI BRILHO 3,6L.	UNIDADE	50
615	TINTA SEMI BRILHO 18L.	UNIDADE	70
616	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	30
617	TINTA SPRAY USO GERAL.	UNIDADE	50
618	TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UNIDADE	70
619	TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UNIDADE	70
620	TINTA V. ACRILICA 18L INTERNA	UNIDADE	100
621	TINTA XADREZ 250G.	UNIDADE	10
622	TOMADA BARRA DUPLA 20 A.	UNIDADE	50
623	TOMADA BARRA QUADRUPLA 20 A.	UNIDADE	20
624	TOMADA BARRA TRIPLA 20 A	UNIDADE	30
625	TOMADA DUPLA 10 A SOBREPOR	UNIDADE	20
626	TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UNIDADE	100
627	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UNIDADE	100
628	TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10 A.	UNIDADE	30
629	TOMADA SOBREPOR 20 A.	UNIDADE	10
630	TORNEIRA BOIA 1/2	UNIDADE	20
631	TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ BANCADA LAVATÓRIO.	UNIDADE	10
632	TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ PAREDE.	UNIDADE	10
633	TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 1/2	UNIDADE	20
634	TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 3/4	UNIDADE	40

635	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UNIDADE	20
636	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UNIDADE	40
637	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADE	40
638	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UNIDADE	50
639	TORQUES ARMADOS 12	UNIDADE	4
640	TRELIÇA ALTA	UNIDADE	120
641	TRELIÇA BAIXA	UNIDADE	100
642	TRENA DE FITA 10 MT	UNIDADE	5
643	TRENA DE FITA 20 MT	UNIDADE	2
644	TRENA DE FITA 30 MT	UNIDADE	2
645	TRENA DE FITA 5 MT	UNIDADE	5
646	TRENA DE FITA 50 MT	UNIDADE	5
647	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UNIDADE	20
648	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UNIDADE	30
649	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UNIDADE	30
650	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UNIDADE	20
651	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UNIDADE	20
652	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UNIDADE	20
653	TUBO ELETRODUTO ROSCA 2	UNIDADE	15
654	TUBO INDUSTRIAL 2'' 1,20MT	UNIDADE	150
655	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA.	UNIDADE	10
656	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UNIDADE	350
657	TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UNIDADE	200
658	TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UNIDADE	70
659	TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UNIDADE	80
660	TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UNIDADE	30
661	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UNIDADE	300
662	TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UNIDADE	250
663	TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UNIDADE	150
664	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UNIDADE	200
665	TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UNIDADE	150
666	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20	UNIDADE	15
667	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	20
668	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32	UNIDADE	20
669	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50	UNIDADE	30
670	VALVULA DE RETENÇÃO 100ML ESGOTO	UNIDADE	20
671	VALVULA DE RETENÇÃO 50ML ESGOTO	UNIDADE	15
672	VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UNIDADE	50
673	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UNIDADE	50
674	VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UNIDADE	50
675	VASSOURÃO GARI	UNIDADE	80
676	VEDA BEM AZUL 3,6L	UNIDADE	40
677	VEDACALHA 280G.	UNIDADE	30
678	VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UNIDADE	100
679	VERGALHÃO 12,5 mm 1/4 P/CONST.	UNIDADE	50
680	VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UNIDADE	100
681	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UNIDADE	100
682	VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UNIDADE	100
683	VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UNIDADE	150
684	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UNIDADE	40
685	VERNIZ SPARLAK NEUTREX 900ML	UNIDADE	30
686	ZARCÃO COR CINZA 3,6L	UNIDADE	40
687	ZARCÃO COR CINZA 900ML	UNIDADE	20
688	CIMENTO SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	SACO	1150
689	LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UNIDADE	1000
690	LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	UNIDADE	75

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

[Redacted]

CNPJ





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE  
CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**Local e Data.**

**NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00054/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00054/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00054/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00054/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00054/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00054/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00054/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00054/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00054/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE  
CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

**Local e Data.**

**NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023  
Processo Administrativo n° 00124/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00054/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000124/2023**

**CONTRATO N°: ..../-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00054/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00054/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
- 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré Escolar-Rec. Próprios
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2290 - Manutenção dos Rec do VAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.365.0008.2218 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2307 - Manutenção da Educação Infantil - Pré - Escolar - FUNDEB 30%
- 12.365.0041.2306 - Manutenção Educação Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30% - VAAT
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
- 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica
- 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 08.244.0020.2309 - Manut. do Bl.Gestão Prog. Aux Brasil e Cad Unico - IGDPAB
- 08.244.0020.2312 - Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS
- 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais
- 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio
- 26.782.0042.2343 - Manut. das Ativid. da Sec. de Transp e Mobilidade Urbana
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Efetuar as entregas dos produtos em total conformidade com os prazos determinados no edital, além de evitar a entrega de produtos sem qualidade e eficiência, evitando assim transtornos na manutenção de toda estrutura dos prédios públicos e principalmente a manutenção do sistema de iluminação pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....  
PELO CONTRATADO  
.....